



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 1.968, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa de Volta à Escola para alunos em situação de infrequência, inaccessão ou evasão escolar da Rede Municipal de Ensino do Município e Codó-MA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL, nos termos dos §2º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, sancionou; e eu, na condição de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ- ESTADO DO MARANHÃO, na forma do §6º do mesmo artigo da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Busca Ativa - De Volta à Escola para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos fora da escola em situação de infrequência, inaccessão ou evasão escolar, a ser implementado de acordo com os objetivos previstos nesta Lei.

Artigo 2º. Para fins desta Lei, consideram-se fora da escola aqueles que:

- I - não possuem acesso à unidade escolar;
- II- não estão matriculados devido a múltiplos fatores psicossocioculturais;
- III- possuem acesso à unidade escolar e estão matriculados, mas não frequentam regularmente as atividades escolares;
- IV- abandonaram ou evadiram o sistema educacional;
- V- foram afetados por situação de calamidade pública, desastres ambientais, epidemias e/ou situação de crise sanitária com riscos à sua saúde e seus familiares e não participam de nenhum programa educacional oficial estruturado.

Artigo 3º. São objetivos do Programa de Busca Ativa - De Volta à Escola:

- I - enfrentar a problemática de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que estejam fora da escola ou em risco de evasão no Município, através de protocolos de ações intersetoriais e territoriais;

PALÁCIO VEREADOR ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO

Praça do Parlamento nº 456 - Bairro São Benedito-Codó – MA - CEP 65.400-000

CNPJ 06.652.119/0001-25



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PRESIDENTE**

II- promover ações para identificação e localização de alunos fora da escola, por meio das estratégias de busca ativa, mobilização social e articulação intersetorial;

III - promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas para o enfrentamento da questão do aluno fora da escola;

IV - promover a articulação entre secretarias municipais de educação, assistência social, saúde, juventude, trabalho e renda, entre outras, com foco na efetivação do direito à educação, através do acesso e permanência dos educandos nos equipamentos escolares e o fortalecimento da rede de proteção integral às crianças e adolescentes;

V - aprimorar e manter atualizado um cadastro unificado sobre a exclusão escolar, relacionando as informações das secretarias de saúde, educação e assistência social, bem como de entidades da sociedade civil, relativas à evasão escolar de todos os segmentos atendidos;

VI - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à busca ativa de matrículas;

VII - aprimorar a sistematização de diagnósticos situacionais e uma base de dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de infrequência e fora da escola;

VIII - desenvolver e incentivar ações de chamada pública para matrículas escolares, utilizando canais de comunicação como televisão, rádio, carro de som, cartazes e propagandas em jogos e eventos públicos, considerando o público não leitor e portador de necessidades especiais;

IX - garantir a realização de busca ativa local, nos bairros e residências de alunos evadidos, infrequentes ou fora da escola, de modo a iniciar o atendimento para reinserção escolar.

PALÁCIO VEREADOR ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO

Praça do Parlamento nº 456 - Bairro São Benedito-Codó – MA - CEP 65.400-000

CNPJ 06.652.119/0001-25



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Artigo 4º. O Programa de Busca Ativa - De Volta à Escola terá como princípios:

I - respeito à dignidade dos indivíduos que estão fora da escola e em risco de evasão e compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito, discriminação e exclusão social;

II - reconhecimento da criança, do adolescente e adultos como sujeitos de direitos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 1.727, de 23 de junho de 2015;

III - busca da equidade no acesso à educação;

IV - garantia da diversidade de tratamento das famílias para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos e alunas que apresentam diferentes necessidades;

V - respeitar as autonomias das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e seus familiares considerando o desejo de aprender e suas trajetórias de vida;

VI - valorizar as formas de expressão, do exercício da criatividade, da construção de identidades plurais e solidárias;

VII - garantia da proteção dos dados individuais do público-alvo do programa.

Artigo 5º. O Programa se constituirá como política pública permanente para o desenvolvimento de ações efetivas que impactem significativamente na redução das taxas de evasão e infrequência escolar.

Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei e adotará as medidas administrativas necessárias para o seu fiel cumprimento, observada a legislação pertinente em vigor.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art.1º



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PRESIDENTE**

desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2023.

Antônio José Luz Lima
Presidente da Câmara Municipal de Codó/MA



PALÁCIO VEREADOR ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO

Praça do Parlamento nº 456 - Bairro São Benedito-Codó – MA - CEP 65.400-000

CNPJ 06.652.119/0001-25